



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 85, DE 11 DE MAIO DE 2005
DOU 25/05/2005**

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de manual de orientações sobre apresentação da comprovação da gratuidade para fins de concessão ou renovação do Certificado.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião realizada nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2005 e considerando as competências do CNAS, estabelecidas no artigo 18 da Lei n.º 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de manual de orientações sobre apresentação da comprovação da gratuidade para fins de concessão e/ou renovação do CEAS, composto pelos seguintes Conselheiros: representantes da Sociedade Civil: **Euclides da Silva Machado, Marcos Antonio Gonçalves e Antonino Ferreira Neves**; representantes do Governo: **Elias Sampaio Freire, Eugênio Guilherme Himmen e Hebrida Verardo Fam**.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo definir a forma de apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como o elenco mínimo de contas que deve conter o Plano de Contas das entidades beneficentes de assistência social, a fim de atender as necessidades administrativas do CNAS na análise de processos de concessão e/ou renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos será feita por um dos membros eleito e contará com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, para apresentar ao CNAS as conclusões do estudo realizado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente do CNAS

Prorrogada pela Resolução CNAS n° 4, de 01/02/2006; Prorrogada pela Resolução CNAS n° 100, de 30/05/2006.